



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.821 /

## "ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.419.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dezenove mil reais), para atender diversas dotações, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.1582492.2.081.3113-268	- Obrigações Patronais .....	R\$	495.000,00
01.02.1584494.2.030.3280-272	- Contribuição ao PASEP .....	R\$	25.000,00
01.01.0308032.2.026.3261-262	- Juros Dív. Contratada .....	R\$	269.000,00
01.01.0308033.2.027.4351-263	- Amort. Div. Contratada .....	R\$	630.000,00
	Total .....	<u>R\$</u>	<u>1.419.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

01.02.0882492.2.047.3113-199	- Obrig. Patrim. Educação ..	R\$	580.000,00
09.02.0844239.2.067.3132-181	- Outros Serv. Encargos .....	R\$	25.000,00
09.02.0843197.2.039.3132-191	- Outros Serv. Encargos .....	R\$	35.000,00
09.02.0843239.2.077.3132-286	- Outros Serv. Encargos .....	R\$	150.000,00
09.02.0842188.1.022.4120-464	- Equip. Mat. Permanente ...	R\$	94.000,00
09.02.0842188.2.052.3120-459	- Material de Consumo .....	R\$	80.000,00
09.02.0842188.2.011.3132-184	- Outros Serv. Encargos .....	R\$	210.000,00
09.02.0841185.2.045.3120-171	- Material de Consumo .....	R\$	80.000,00
09.02.0841190.2.038.3120-176	- Material de Consumo .....	R\$	40.000,00
09.02.0842188.1.001.4120-178	- Equip. Mat. Permanente ...	R\$	50.000,00
09.02.0842188.1.021.4120-462	- Equip. Mat. Permanente ...	R\$	50.000,00
09.02.0847239.2.042.3132-197	- Outros Serv. Encargos .....	R\$	25.000,00
	Total .....	<u>R\$</u>	<u>1.419.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2089, de 15/12/98.